



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.375/2021

(Processo Administrativo)

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que de acordo com o Relatório Final do Procedimento de Apuração Preliminar de nº1479/2015, com base nos documentos juntados no referido expediente, na qual assevera que a servidora Sra. **ROSANGELA REBERTE DA SILVA JONAS**, ficou afastada de suas atividades laborais de novembro de 2015 a janeiro de 2018, com a alegação de estar aguardando resultado de recuso junto ao INSS e posteriormente aguardando decisão judicial.

CONSIDERANDO ainda, que após a servidora ter alta do INSS não retornou ao trabalho por entender que não tinha condições de saúde para tanto, deste modo, foi ajuizado ação em face do INSS, onde ficou aguardando o trânsito em julgado que ocorreu em 10/05/2016, todavia, a mesma somente se apresentou na SESMT para fazer seu retorno no dia 22 de janeiro de 2018, sem contudo, justificar sua ausência naquele período, apenas apresentando uma declaração realizada por seu advogado informando “*que a servidora havia comparecido em seu escritório no dia 18 de janeiro de 2018, no período da tarde, e teve conhecimento da sentença de improcedência do processo número nº 0001604-41.2015.4.03.6340, que tramitou no Juizado Especial Federal em Guaratinguetá*”.

Cam



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

CONSIDERANDO, por fim, que ao ser solicitado por esta Comissão a apresentação dos documentos que comprovassem e/ou justificassem sua ausência no período de maio de 2016, quando o processo transitou em julgado, até janeiro de 2018, data em que a mesma retornou ao trabalho, a servidora informou que não possuía, que os documentos foram todos entregues no Recursos Humanos Central, o que não foi confirmado, visto que o referido Setor informou que no prontuário da servidora não consta nenhum documento referente a este período.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no *“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”* e seu inciso *“I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado;”* e revelam a prática de conduta vedada prevista no *“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”* e seus incisos *“IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”*, que podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no *“art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:”* e seus incisos: *“II - abandono de cargo;”* que está descrito no *“art. 219 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor(a) ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”* ou *“III – inassiduidade habitual”*, descrita no *“art. 220 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa*

fm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

justificada por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses”.

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da servidora **ROSANGELA REBERTE DA SILVA JONAS**, matrícula: **4852**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Requisitar a folha funcional do (a) acusado(a).
4. Arrolar como testemunha, a Sra. **Edilaine Cristina Torres de Sousa** e o Sr. **João Luiz Cabral Silva**, que deverão ser ouvidos oportunamente.

P. M. de Lorena, 03 de agosto de 2021.


SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.